



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.908, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

(Altera e acrescenta dispositivo à Lei 4.563, de 16 de maio de 2016 que **“Que dispõe sobre a criação da “Semana do Ciclismo” no município de Lucélia e dá outras providências**).

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 03.08.2020, o Projeto de Lei Legislativo nº. 023/2020, Processo nº. 194/2020 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º e 3º da Lei 4.563, de 16 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Semana do Ciclismo será comemorada entre os dias 18 e 24 de junho de cada ano, e inserida no calendário comemorativo da emancipação político-administrativa da cidade de Lucélia com a realização do “Eco Pedal”.

§ 1º Além da realização do “Eco Pedal” no mês de junho, será acrescido no calendário municipal o “Carna Pedal”, a realizar-se no mês de comemoração ao carnaval e o “Pedal Natalino”, que será realizado no final de cada ano em comemoração do Natal e ao ano que se encerra, criando assim o ciclo de ciclismo, que serão inseridos no calendário do município.

§ 2º São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art.3º

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Parágrafo único. Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao ____ dia do
mês de agosto de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por
afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO